

**EDITAL Nº 049/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, COM PERFURADOR E INSTRUMENTADOR, sob demanda, e, EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO, PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 1872117/2019**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Francisco Morato, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, torna pública a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇOS** às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de **empresa especializada no fornecimento de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, com perfurador e instrumentador, sob demanda, e, em regime de comodato.** Os serviços serão prestados, sob demanda, e de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato.**

1.2 - O objeto da contratação compreende a disponibilização, pelo **CONTRATADO**, e, em regime de comodato das **caixas, Kits e instrumentais necessários** específicos, completos, limpos, e em boas condições para o uso adequado das OPMES na especialidade indicada - **ORTOPEDIA.**

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de

São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2– Não será admitida neste Edital a participação de empresas:**

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública.
- i) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

**2.2.1-** O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas**

**2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. Certificado de Registro da Instituição/empresa;
  
- Autorização de Funcionamento da empresa;
- Registro da OPME junto a ANVISA.

**2.4.1** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

**2.4.2** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**2.4.3** Será realizada, a critério do CEJAM diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

**3.2** – Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o produto ofertado, utilizando-se de especificações, tais como nome comercial do produto, da família ou sistema, número de série ou identificação de cada modelo, ou parte; número do registro na ANVISA, nome do fabricante, entre outras características pertinentes e compatíveis, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

**3.3** – A proposta a ser apresentada para cada produto especificado no Anexo I não poderá ser aceita acima dos valores expressos na TABELA DE PROCEDIMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

**3.3.1** - O proponente deverá apresentar de forma integral os valores dos itens contidos no Anexo II

**3.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

#### **4- DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no ITEM 2.4

**4.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

**4.2** - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 5. DO ENVELOPE

5.1 - Os envelopes deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**

**EDITAL Nº 049/2020**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

Os Envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos [caroline.lisboa@cejam.org.br](mailto:caroline.lisboa@cejam.org.br) e [otoniel.junior@cejam.org.br](mailto:otoniel.junior@cejam.org.br) e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** – Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 14 de agosto de 2020 às 15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.2** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

**7.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital

**7.4.2** que apresentem preços manifestamente inexequível.

**7.4.2.1** Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos

**7.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.6** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR - VALOR DO ITEM** .

**7.7** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.8** – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**7.9** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **8- DAS AMOSTRAS**

**8.1**-Será convocado pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, o proponente classificado e habilitado em primeiro lugar, para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item.

**8.2**- As amostras solicitadas serão avaliadas dentro das especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO visando à análise a qualidade mínima das peças.

**8.3** - Todas as amostras deverão ser apresentadas embaladas, conforme especificado no Anexo I, identificando o licitante e o número do edital, referência, nome comercial, fabricante, procedência, no prazo de 02 (dois) dias da notificação da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

**8.3.1**- As amostras deverão ser entregues no endereço: **Rod. Manoel Silvério Pinto, 125 - Belem Estação, Francisco Morato - SP, 07901-155, das 8(oito) às 16 (dezesesseis) horas , com dia e hora marcados**, juntamente com a descrição completa de todos os itens.

**8.4** -A amostra em descordo com as especificações exigidas no Edital, será imediatamente reprovada e a empresa desclassificada, passando-se a análise da amostra da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

**8.5** – As amostras ficarão em poder da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, até conclusão da coleta de preços.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções:

- a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

**10.2** - As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito à Coordenação de Logística, por meio do endereço eletrônico [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) ficando a vencedora intimada a apresentar contra razões em igual prazo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**11.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

**11.3** – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**11.4** - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

**11.5** – Expirado o prazo fixado no **item 10.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

**11.6** – O proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do objeto do presente, devendo haver a designação de um profissional para representar o futuro contrato junto ao CEJAM, sem prejuízo da manutenção do responsável técnico.

## **12 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** - As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**12.3** - Ao final da presente coleta de preço, será lavrada uma ata circunstanciada.

**12.4**-O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**12.5** – Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, responsável pelo certame poderá suspender a Seleção de Fornecedores a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.6** - Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

### **13. DOS ANEXOS**

**13.1** – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EXIGIDOS COM VALOR TABELA SUS;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DO COMODATO.

São Paulo, 05 de agosto de 2020.

José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RS/78.563.42

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**